



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Câmara Municipal de Jacareacanga – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou *e-mail*: cplcmjacareacanga@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

MARCIO GAGARIN RIBEIRO DE QUEIROZ
Pregoeiro Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2022-002
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022009

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Câmara Municipal de Jacareacanga – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Assinatura

(A assinar digitalmente se fisicamente por favor escanear em caso de envio por *e-mail*)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2022-002 CMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022009-CMJ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.

DATA DA ABERTURA: 24 de fevereiro de 2022.

HORA DA ABERTURA: 09h00mm

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08h00mm às 14h00mm

LOCAL: Sala das Comissões do Prédio sede da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, sito a Av. Joana Costa Barroso, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Jacareacanga-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022009 CMJ
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2022-002

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL** do tipo “Menor Preço Por Item” com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e do **Processo Administrativo nº 2022009 CMJ**. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e LC nº 155/2016, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 8.538/2015, Decreto 3.555/2000, e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOCUMENTAÇÃO QUE INTEGRA O EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- ✓ ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- ✓ ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-lo por escrito, através de documento formal endereçadas ao Pregoeiro, devidamente datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Câmara Municipal que está situada na Sala das Comissões do Prédio sede da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, sito a Av. Joana Costa Barroso, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Jacareacanga-PA, no horário de 08:00 às 14:00h de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: **camara.jacareacanga@gmail.com**

2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 3.555/2000, passando a decisão a integrar os autos do pregão;

2.1.2. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo descrito no subitem anterior, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do Processo licitatório, dando-se ciência aos demais interessados;

2.1.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, **será designada nova data para a realização do certame;**

2.1.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente:

a) **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme Anexo V do edital, e

b) **Declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL**, onde comprove a condição de optante ou não.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.5. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município ou estado da federação, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, **mas se lhe for aplicada sanção em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Câmara Municipal de Jacareacanga/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.**

3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.

3.7. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa que esteja com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **com decisão transitada em julgado;**

Avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



- c) Empresa que esteja com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, com penalidade aplicada na forma do artigo 87, Incisos III e/ou IV, e do artigo 88, da Lei 8.666/1993, **se a autoridade competente não tiver atribuído eficácia suspensiva a recurso interposto;**
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, **haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;**
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- h) Considera-se por participação indireta, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre a pessoa física ou jurídica, e a empresa licitante ou a comissão de licitação;
- i) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- j) Vereadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 17, inciso I, alínea “a”, Lei Orgânica do Município de Jacareacanga;
- k) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- l) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

a) No caso de Representante, além da cópia do Contrato Social e/ou alterações, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular indicando um único representante legal com poderes expressos para formulação de proposta em lances verbais, para negociar com o pregoeiro, para interpor recurso, assinar documentos, bem como para se manifestar em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

a.1) Em sendo procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida em cartório;

a.2) A procuração pública, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido;

b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.

c) **Declaração de apresentação de documentação**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Anexo IV)

d) **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI**, conforme Anexo V do edital, e

e) **Declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL**, onde comprove a condição de optante ou não.

4.2. A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, constante da alínea “c” do item 4.1, é condição essencial para a abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão

das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Pregão, primeiro abre-se o envelope das propostas e depois o envelope de habilitação do vencedor.

4.2.1. As empresas que não entregarem a declaração indicada no Item 4.2. ou não sanarem a ausência da mesma até o término do credenciamento, poderão ter seus envelopes devolvidos, recebendo-os lacrados, se for o caso, sendo inabilitadas para o certame.

4.2.2. As empresas que apresentarem a declaração indicada no Item 4.2, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidas de participar da etapa de lances.

4.3. As empresas que não entregarem as declarações exigidas nas alíneas “d” e “e” do item 4.1, participarão do certame sem os benefícios concedidos por lei as ME e EPP.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



4.4. AS COPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os respectivos originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.5. Encerrada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de novos licitantes.

4.6. Os documentos relacionados no Item 4 e subitens são exclusivos para o credenciamento, não servindo cumulativamente para os documentos de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022-CMJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: XX/XX/2022**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2022-CMJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: XX/XX/2022**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

6.1. Apresentar declaração de elaboração independente de proposta, contendo assinatura do representante legal e timbre da empresa (Anexo III do Edital).

6.1.1. A licitante não poderá ser desclassificada/inabilitada do certame pela falta de apresentação desta Declaração, **todavia a mesma deverá sanar a incorreção e/ou não apresentação antes da assinatura do contrato, o que será consignado em ata, para os devidos fins.**

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, em língua nacional do país (portuguesa), salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

6.2.1. Razão social, o CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.2.2. Especificação clara, firme e precisa do objeto a ser oferecido, com indicação de marca/procedência, validade/garantia, no que couber e outros elementos exigidos no Termo de Referência (Anexo I), principalmente as descrições e quantitativos, de modo a identificar o objeto ofertado, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Preços unitários e totais para CADA ITEM e valor global, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referência, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93;

6.2.3.1. A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do “extenso”, não gera desclassificação da proposta.

Avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



6.2.4. DECLARAR que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.2.6. Condições de entrega do objeto e pagamento, conforme o Termo de Referência.

6.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência. O licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado, por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.

6.7. Prazo de validade: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. As propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, que se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos, não terão os privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores

6.9. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos no ato da sessão, da seguinte forma:

a) discrepância entre valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.9.1. Outros erros materiais/formais poderão sofrer correção mediante análise do pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e/ou servidor responsável pelo Termo de Referência.

6.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo licitante e/ou pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. **O valor resultante após a correção constituirá o da proposta.**

6.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

6.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não possa utilizar as faculdades dispostas neste item, a proposta será desclassificada.

6.13. A descrição do objeto no Termo de Referência serve para a licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material que ela deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas todas as informações técnicas do objeto (**observando se estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência**), evitando a simples cópia da descrição contida no Termo de Referência.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. No dia XX de fevereiro de 2022, às 09h00mm, na Sala das Comissões do Prédio sede da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, sito a Av. Joana Costa Barroso, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Jacareacanga-PA, dar-se-á a sessão pública da presente licitação.

7.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.3. Os envelopes deverão ser entregues com o documento de credenciamento (conforme Itens 04 e 05 do Edital).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



7.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, serão os licitantes cientificados se cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

7.4.1. O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) deve ser entregue juntamente com a documentação de credenciamento, onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame; e a declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Os ANEXOS I, II e III deverão estar dentro do Envelope nº 01, devidamente lacrado. Os ANEXOS IV e V são partes do credenciamento, devendo serem entregues fora do envelope nº 01, observados os Itens 4 e 5 do Edital.

7.4.2. O Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) contendo a documentação de que trata o Item 9 e subitens deste edital. As Declarações constantes do ANEXO V, do ANEXO VI e do ANEXO VII deverão estar ainda dentro do Envelope nº 02.

7.5. Primeiro serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços (Envelope nº 01), cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, classificando-as ou desclassificando-as, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.7. O exame das propostas, após rubricados por todos licitantes, poderá ser ato privado da equipe de apoio e pregoeiro, quando se tratar de objeto complexo, que demande uma análise detalhada.

7.8. NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A SESSÃO O USO DE TELEFONES CELULARES, PARA NÃO RETARDAR O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO POR MOTIVO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELO LICITANTE E AUTORIZADO PELO PREGOEIRO.

7.9. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerado o preço unitário de cada item particularmente.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro procederá a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será realizado sorteio entre as empresas durante a sessão do presente Pregão, para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.2. Entende-se por empate para os fins do subitem 8.4.1. aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme disposto nos §§1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



8.4.3. Para efeito do disposto no subitem 8.4.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma estabelecida no art. 45 da LC 123/2006 e no art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, hipótese em que, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a primeira proposta classificada, **decidindo motivadamente a respeito da aceitabilidade.**

8.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

8.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, **será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeiro.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, **inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.**

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei de regência do processo licitatório.

8.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

8.11. **Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem lesar os direitos dos demais licitantes.**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, **respeitando a sua ordem especificada no edital.**

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do CPF e da Carteira de Identidade dos sócios e/ou titular;
- b) certificado de registro cadastral, no caso de Microempreendedor Individual;
- c) requerimento de empresário, no caso de Empresário Individual;
- d) ato constitutivo, no caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- e) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC – Ficha de Identificação do Contribuinte);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

Avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND Conjunta Federal);
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND tributária e não-tributária), da sede da licitante;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (CND Municipal);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3.1. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

b) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.4.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

a) Licença de Operação - LO, expedida pelo órgão ambiental competente ou dispensa do mesmo.

b) Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e

c) compatível com o objeto da licitação.

9.4.2. Pelo §3º do artigo 43 da Lei 8666/93, é facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até o máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da Licitação;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.**

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} = \text{MAIOR QUE } 1,00$

Avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



passivo circulante

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizáveis a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{MAIOR OU IGUAL A } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{MENOR OU IGUAL A } 1,00$$

b.2) Os índices de que trata a alínea “b” serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2.1) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado juntamente com os documentos indicados, o memorial de cálculo correspondente;

b.2.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9.5.1. Serão aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Balanço patrimonial registrado e arquivado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicado em Diário Oficial;
- c) Publicado em jornal de grande circulação;
- d) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades limitadas (LTDA) não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborado no modelo aprovado pela Resolução CFC nº 1.330, de 22 de março de 2011 (ITG 2000), devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado da certidão de regularidade específica profissional do Contador responsável.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na LC 123/2006 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborado no modelo aprovado pela Resolução CFC nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 (ITG 1000), devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado da certidão de regularidade específica profissional do Contador responsável. observado o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006;

b) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar também a declaração de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016.

c) O Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, na forma prevista no artigo 18-A e §1º da LC nº 123/2006, que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN – SIMEI).

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e comprovadamente vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

9.5.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei:

1- O Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame: Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo,

Avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações; e Resolução CFC nº 1.418/2012 e alterações posteriores.

2- Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;

3- Prova de registro na Junta Comercial (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; e Resolução CFC nº 1330/11;

4- Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no Balanço Patrimonial, fundamentado na Resolução CFC nº 1.402/2012) que indique validade e finalidade do responsável pelas informações.

5- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, comprovando estar o balanço patrimonial em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame.

6- Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

9.6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.6.1 os documentos referentes à Habilitação poderão ser apresentados em cópias simples, desde que apresentadas junto com os originais, para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32 da Lei 8.666/1993. As certidões emitidas via internet deverão ser entregues em originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial.

9.6.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que gozam de prazo para regularizar na forma da lei. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

9.6.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras e/ou que suas propostas não foram classificadas, poderão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento do processo licitatório.

9.6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.6.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, **exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;**

9.6.5. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.8. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.

9.6.9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015

9.6.9.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

9.6.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, devendo apresentar a respectiva Certidão devidamente regularizada por meio de documento formal (Ofício) assinado e datado pelo representante legal da empresa, de forma presencial ou através do e-mail: **camara.jacareacanga@gmail.com**

9.6.9.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação do proponente.

9.6.9.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.9.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame iniciará após o término dos prazos de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.9.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.6.9.2.** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.7.2. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nesses termos, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.8. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS;

9.8.1. Declaração de que a contratada ASSUME inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a CMJ, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.8.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

9.8.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.8.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

9.8.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais, conforme Itens 9.8.5.1. ou 9.8.5.2., abaixo:

9.8.5.1. que **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

9.8.5.2. que **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



9.8.7. Declaração que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

9.8.8. As declarações acima estão no ANEXO VII deste edital, e devem ser apresentadas no envelope de Documentação de habilitação (Envelope nº 02).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após encerrados os prazos de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; **quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito**, ficando os demais licitantes, desde logo, **intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A autoridade competente terá o prazo de 5 dias (úteis) para reformar ou manter sua decisão, contados do término do prazo para apresentação das contrarrazões.

10.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.7. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão.

10.8. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo, conforme art. 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555/2000.

10.9. Os licitantes não podem apresentar razões recursais com motivos estranhos aos declarados na sessão.

10.10. A manifestação do licitante da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, além de juntar memoriais no prazo e condições acima, devidamente datado e assinado pelo interessado ou representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Sala de Licitação da Câmara Municipal que está situada na Sala das Comissões do Prédio sede da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, sito a Av. Joana Costa Barroso, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Jacareacanga-PA, no horário de 08h00min às 14h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: **camara.jacareacanga@gmail.com**, devidamente escaneado e assinado digitalmente. **Esta mesma faculdade quanto ao modo de entrega de memoriais se aplica em relação às contrarrazões recursais.**

10.11. Não serão conhecidos recursos ou impugnações/contrarrazões enviados pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, que não esteja definido neste edital.

10.12. Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato e/ou registrado em ata.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

11.2. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade superior para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a), bem como adjudicar o objeto ao vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

12. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

Avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



12.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao(a) pregoeiro(a) a proposta final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data final do certame.

12.2. A mesma deverá ser protocolada na Sala de Licitação da Câmara Municipal que está situada na Av. Joana Costa Barroso, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Jacareacanga – Pará, **no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda à sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão.

12.3. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

12.4. Caso o envelope de documentos de habilitação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, serão convocados todos os licitantes para analisar a documentação, em sessão pública.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado, encontra-se na forma e condições constantes da minuta anexa a este Edital (**Anexo VIII**).

13.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

13.2.1 A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

13.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP) deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

13.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital

16. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. *TODAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ACERCA DOS BENS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS, ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DESCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DEVENDO SER ESTRITAMENTE OBSERVADAS E ATENDIDAS TODAS AS DISPOSIÇÕES DO REFERIDO TERMO.*

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a forma de pagamento pela execução do objeto da futura contratação, encontra-se prevista no **Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integram este Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, o Acompanhamento e Fiscalização do futuro Contrato, encontram-se previstos no **Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integram este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Contratante, conforme a gravidade do caso,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

19.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as Sanções e Penalidades, encontram-se previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** e na **Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integram este Edital.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

20.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º, inciso II, do mesmo artigo.

21.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, os Acréscimos e Supressões, encontram-se previstos na **Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integra este Edital.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

22.1. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Jacareacanga, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro encontra-se prevista na **Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integra este Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. Das reuniões de abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes.

23.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

23.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvado o direito de impugnação e recurso.

23.5. É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.**

23.6. O e-mail: **camara.jacareacanga@gmail.com** é o meio oficial de comunicação do setor de licitação para com os licitantes.

23.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de Jacareacanga/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Câmara Municipal de Jacareacanga ou do Município de Jacareacanga/PA.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



23.8. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

23.9. Fica eleito o Foro do Município de Jacareacanga/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Jacareacanga/PA, 04 de fevereiro de 2022.

MARCIO GAGARIN RIBEIRO DE QUEIROZ
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Jacareacanga, possui duas funções principais, a Função Legislativa e a Função Administrativa, nos termos da Constituição Federal, na Constituição do Estado do Pará, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga.

Com vistas a cumprir com suas funções se faz necessário dotas a Casa com os meios logísticos, humanos e os insumos que a execução de tais atribuições demandam.

A referida solicitação justifica-se pela necessidade do abastecimento da dispensa, um vez que é necessário para o funcionamento da copa/cozinha da Câmara Municipal de Jacareacanga, que tem como prioridade o preparo de café, chás, coffer break, entre outros, que são servidos aos funcionários e visitantes que comparecem nas dependências da Câmara, bem como suprir as sessões legislativas que acontecem frequentemente. Os materiais de higiene e limpeza são de extrema importância, uma vez ser necessário manter o ambiente mais ainda higienizado, atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

2.2. Justifica-se a demanda e quantidade dos produtos, em razão do aumento da estimativa do consumo em relação ao ano anterior, onde o quantitativo estimado, não supriu satisfatoriamente o abastecimento da dispensa, restando prejudicada a eficácia de algumas ações realizadas no interesse público da municipalidade.

3. DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACHOCOLATADO EM PO- SOLUVEL - <i>ESPECIFICAÇÃO: ACHOCOLATADO EM PO SOLUTAVE, INSTANTANEO, VITAMINADO, EMBALAGEM SECA. LATA DE 400G – (NESTLE).</i>	200,000	UNIDADE		
002	APRESUNTADO FATIADO <i>ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE</i>	80,000	QUILO		
003	BISCOITO SALGADO <i>ESPECIFICAÇÃO :</i> <i>TIPOCREAM CRACK, TIPO AGUA E SAL</i> <i>EMBALAGEM: SACO PLASTICO</i> <i>TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE</i> <i>VEDADO, PESO LIQUIDO DE 400G.</i>	500,000	PACOTE		
004	BISCOITO DOCE <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> <i>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTAGRAL,</i> <i>EMBALAGEM: SACO PPLASTICO</i> <i>TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE</i> <i>VEDADO. PES LIQUIDO DE 360G</i>	200,000	PACOTE		
005	CAFÉ PCT 250G- <i>ESPECIFICAÇÃO: CAFE</i> <i>TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A</i> <i>VACUO, COM PESO LIQUIDO DE 250G.</i>	250,000	UNIDADE		
006	MARGARINA- <i>ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 500G</i>	80,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



	80% DE TEOR DE LIPÍDIOS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALAGEM ATÓXICA, E INVIOLÁVEL.				
007	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA <i>ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.</i>	100,000	QUILO		
008	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS (TROCA) – DINARA.	150,000	UNIDADE		
009	COADOR PARA CAFÉ DE PANO – GRANDE	5,000	UNIDADE		
010	GARRAFA TERMICA P CAFÉ 1,8 LITROS - <i>ESPECIFICAÇÃO: MATERIA PRIMA ATOXICA, DESIGNE EXTERNO DE ALUMINIO, QUENTE E FRIO MINIMO 6H, COM SAIDA DE PRESSAO NA PARTE SUPERIOR PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, SUPORTE PLASTICO QUE NAO PERMITA AQUECIMENTO.</i>	4,000	UNIDADE		
011	XICARA DE CAFÉ C PIRES -GRANDE 200 ML - <i>ESPECIFICAÇÃO: XÍCARA DE CAFÉ MEDIA 200ML, COM PIRES COMPATÍVEL, DE VIDRO, INCOLOR OU MARROM TRANSLUCIDO</i>	20,000	UNIDADE		
012	PILHA PEQUENA- <i>ESPECIFICAÇÃO: PILHA AAA CILINDRICA, TIPO PALITO, CARTELA COM 2 UNIDADES</i>	40,000	PAR		
013	PILHA PALITO COMUM- <i>ESPECIFICAÇÃO: PILHA AAA CILINDRICA, TIPO PALITO, CARTELA COM 2 UNIDADES</i>	40,000	PAR		
014	DETERGENTE <i>ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LIQUIDO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML CADA, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, COCO OU LÍMÃO.</i>	6,000	CAIXA		
015	ISQUEIRO COM 12 UNIDADES	1,000	CARTELA		
016	LIMPA ALUMINIO PARA PANEIS EM GERAL- <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 – UNIDADES - TAPAJOS</i>	5,000	CAIXA		
017	PAPEL HIGIENICO (FARDO/CELUS) COM 48 ROLOS) <i>ESPECIFICAÇÃO : FOLHA DUPLA 30MT, FARDO COM 48 ROLOS, ROLO COM DIMENSÕES DE 10 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA. FRAGRÂNCIA: NEUTRO.</i>	8,000	FARDO		
018	SABAO EM PO (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500G CADA) TIXAN YPÊ.	4,000	CAIXA		
019	SODA CAUSTICA (CAIXA COM 12X1000G)	1,000	CAIXA		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



020	VASSOURA DE PIAÇAÇA <i>ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAÇA LEGÍTIMA, CONHECIDA TAMBÉM COMO PALHA SINTÉTICA. POSSUI CERDAS RÍGIDAS, QUE LHE CONFEREM DURABILIDADE MUITO SUPERIOR A PALHA NATURAL, ALÉM DE TER ALTÍSSIMA PRODUTIVIDADE EM PISOS BRUTOS E IRREGULARES. COM CABO DE MADEIRA REVERTIDO DE 120CM.</i>	8,000	UNIDADE		
021	LIMPA VIDRO 500 ML – (AZULIM).	25,000	UNIDADE		
022	LUSTRA MÓVEIS 200 ML- PÉROBA	25.000	UNIDADE		
023	SABOTENE LIQUIDO VEVA 500 ML- <i>ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LIQUIDO NEUTRO, MACA, LÍMÃO OU LEITE, COM INFORMAÇÕES NO ROTULO, EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PERMITA REAPROVEITAMENTO ATRAVÉS DE REFIL, TAMPÃO COM FRICÇÃO.</i>	50,000	UNIDADE		
024	AÇUCAR <i>ESPECIFICAÇÃO: FARDO COM 30KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG EM CADA, AÇUCAR BRANCO COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA (CRISTAL)</i>	15,000	FARDO		
025	LEITE EM PÓ <i>ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE 400G, EMBALAGEM SECUNDÁRIA, LATA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, NÃO SERÁ ACEITO FORMULADO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.</i>	400,000	UNIDADE		
026	SUCO LIQUIDO 1LT SABOR GOIABA <i>ESPECIFICAÇÃO : SUCO PARA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA SABOR GOIABA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA VIDRO, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</i>	150,000	FRASCO		
027	SUCO LIQUIDO 1LT SABOR CAJU <i>ESPECIFICAÇÃO : SUCO PARA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA SABOR CAJU EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA VIDRO, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</i>	150,000	FRASCO		
028	SUCO EM PÓ 45G SABOR UVA <i>ESPECIFICAÇÃO: SUCO PARA PREPARAÇÃO RÁPIDA, PREPARO 1 LITRO, SEM AÇÚCAR. SABOR UVA, VALIDADE NÃO INFERIOR 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>	100,000	PACOTE		
029	SUCO EM PÓ TANGERINA <i>ESPECIFICAÇÃO : 45G PARA PREPARAÇÃO RÁPIDA, SEM AÇÚCAR, PREPARA ATÉ 1L</i>	100,000	PACOTE		
030	SUCO EM PÓ 45G SABOR LARANJA <i>ESPECIFICAÇÃO : PACOTE DE SUCO PARA SOLUÇÃO RÁPIDA, SEM AÇÚCAR, SABOR LARANJA.</i>	100,000	PACOTE		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



030	SUCO EM PO DE MARACUJÁ <i>ESPECIFICAÇÃO: SUCO 45G PARA PREPARAÇÃO RÁPIDA DE 1LT, SEM ACUCAR,</i>	100,000	PACOTE		
031	ÁGUA MINERAL 500 ML PCT COM 24 UND – (LINDAGUA).	400,000	PACOTE		
032	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA <i>ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 COPOS CADA PACOTE, TOTAL DE 2.500 COPOS, TRANSLUCIDO/INCOLOR (CRISTALCOPO)</i>	10,000	CAIXA		
033	COPO DESCARTAVEL 50ML CAIXA <i>ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 50 PACOTES COM 100 COPOS, PADRÃO ABNT, OPÇÃO DE CORES: LEITOSO OU TRANSPARENTE/INCOLOR – (CRISTALCOPO)</i>	5,000	CAIXA		
034	PRATO DESCARTAVEL <i>ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 10 UNID 21 CM BRANCO OU INCOLOR</i>	100,000	PACOTE		
035	GARFOS DESCARTÁVEL C/ 50 UNDS <i>ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 50 UNID,BRANCO OU INCOLOR</i>	50,000	PACOTE		
036	COLHERES DESCARTÁVEL C/ 50 UNDS <i>ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 50 UNID,BRANCO OU INCOLOR</i>	50,000	PACOTE		
037	FACA DESCARTAVEL 50UNID <i>ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 50 UNID,BRANCO OU INCOLOR</i>	50,000	PACOTE		
038	XICARA DE CAFE C/ PIRES , 50ML - <i>ESPECIFICAÇÃO : XICARA DE CAFE PEQUENA, 50ML DE VIDRO, COM PIRES COMPATIVEL, INCOLOR, BRANCA OU MARROM TRANSLUCIDA</i>	15,000	UNIDADE		
039	REGISTRO/RELÓGIO PARA BOTIJÃO DE GÁS GLP COMMANGUEIRA	2,000	UNIDADE		
040	COPO DE VIDRO 300ML <i>ESPECIFICAÇÃO: COPOS DE 300ML ESTILO LONG DRINK, MATERIAL VIDRO INCOLOR, DIMENSÕES MÍNIMAS 6,5X13,0 PESO LÍQUIDO APROXIMADO(G)210</i>	10,000	UNIDADE		
041	DESINGORDURANTE LIQUIDO <i>ESPECIFICAÇÃO: LIMPA E REMOVE AS GORDURAS MAIS DIFÍCEIS SEM PRECISAR ESFREGAR, DEIXANDO UM SUAVE PERFUME DE LIMPEZAUSE EM AZULEJOS, FÓRMICAS, PIAS, GELADEIRAS, FOGÕES, MICRO-ONDAS, COIFAS, EXAUSTORES E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, 500ML, EMBALAGEM PLÁSTICA, DE LÍMAO, LARANJA OU PINHO</i>	20,000	UNIDADE		
042	FLANELA PARA LIMPEZA 38X58- <i>ESPECIFICAÇÃO : FLANELA 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA: 40 X 60 CM COR LARANJA/CORAL COM COSTURA NA BORDA</i>	40,000	UNIDADE		
043	LUVAS DE LATEX- <i>ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM UM PAR DE LUVA TAMANHO M, COR:AMARELA OU AZUL, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, FLEXIVEL,</i>	30,000	PAR		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



	<i>ESPESSURA:0,40+/-0,05MM, COMPRIMENTO: : 295 +/- 10 MM</i>				
044	<i>PA PARA LIXO EM PLASTICO-ESPECIFICAÇÃO: COM CABO 60CM PLASTIFICADO,COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 18 CM X 60 CM X 20 CM MATERIAL DA PÁ DE LIXO: PLÁSTICO,MATERIAL DA VARA DA PÁ DE LIXO: MADEIRA</i>	6,000	UNIDADE		
045	<i>PANO DE CHAO CRU-(ITATEX) ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO SACO TIPO AÇUCAR, COR CRUA, TAMANHO 58X84CM, 90% ALGODÃO.</i>	30,000	UNIDADE		
046	<i>ALCOOL 1000 ML-ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM PLASTICA COM FRASCO DE 1.000ML EM CADA 70% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM)LIQUIDO - (SANTACRUZ)</i>	2,000	CAIXA		
047	<i>AGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L EM CADA,COM BICO DIRECIONADOR, BOLINHAS ANTIDERRAPANTES, MAIS FIRMEZA DURANTE A APLICAÇÃO,CORPO ANATÔMICO QUE ELIMINE 99,99% DOS GERMES, DAS BACTÉRIAS, DOS FUNGOS E VÍRUS, ESTABILIZANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5%.</i>	15,000	CAIXA		
048	<i>LIXEIRA PLASTICA VAZADA 10 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO,CAPACIDADE 10 LITROS COM TAMPA</i>	5,000	UNIDADE		
049	<i>DESINFETANTE LIQUIDO-ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES COM 1L CADA EMBALAGEM PLASTICA ANATOMICA COM BICO DOSADOR</i>	12,000	CAIXA		
050	<i>SACO P/ LIXO 100 LITROS- (GLOBAL) ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES, SACO PRETO OU AZUL, PICOTADOS OU INDIVIDUAIS.</i>	100,000	PACOTE		
051	<i>SACO P/ LIXO 15 LITROS-(GLOBAL) ESPECIFICAÇÃO : SACO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES, SACO PRETO OU AZUL, PICOTADOS OU INDIVIDUAIS</i>	50,000	PACOTE		
052	<i>SACO P/ LIXO 200 LITROS-ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES, SACO PRETO OU AZUL, PICOTADOS OU INDIVIDUAIS.</i>	80,000	PACOTE		
053	<i>SACO P/ LIXO 30 LITROS-ESPECIFICAÇÃO : SACO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES, SACO PRETO OU AZUL, PICOTADOS OU INDIVIDUAIS</i>	50,000	PACOTE		
054	<i>SACO P/ LIXO 50 LITROS-(GLOBAL)ESPECIFICAÇÃO : SACO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES, SACO PRETO OU AZUL, PICOTADOS OU INDIVIDUAIS.</i>	50,000	PACOTE		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



055	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20 CM X 21CM <i>ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO, TAMANHO: 20X21 PACOTE COM 1.000 UNIDADES.</i>	8,000	PACOTE		
056	PANO DE PRATO <i>ESPECIFICAÇÃO : PANO DE PRATO 43X69 ALVEJADO ESTAMPAS: SORTIDAS, TECIDO: 100% ALGODÃO.</i>	10,000	UNIDADE		
057	ARROZ TIPO 1 – CAPIRÃO. <i>ESPECIFICAÇÃO: FARDO DE ARROZ TIPO FARDO COM 30 KG VALIDADE NAO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>	06,000	FARDO		
058	FEIJO CARIOCA TIPO 1 <i>ESPECIFICAÇÃO: FARDO COM 10 PACOTES DE FEIJO CARIOCA CONTENDO 1KG CADA, VALIDADE NAO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>	3,000	FARDO		
059	MACARRAO TIPO 1 – (BRANDINI) <i>ESPECIFICAÇÃO: FARDO DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE, N8, 30 PACOTES DE 500G CADA, COM VALIDADE NAO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</i>	5,000	FARDO		
060	FARINHA DE MANDIOCA <i>ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM DE 1KG.</i>	50,000	QUILO		
061	CARNE EM CONSERVA <i>ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM CONSERVA LATA DE 395G DESFIADA, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS</i>	50,000	UNIDADE		
062	SARDINHA EM LATA – (GOMES DA COSTA) <i>ESPECIFICAÇÃO: SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 250G COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</i>	50,000	UNIDADE		
063	OVOS <i>ESPECIFICAÇÃO: CARTELA/CUBA CONTENDO 30 OVOS M, BRANCOS, COM REFERENCIA NA EMBALAGEM, VALIDADE NAO INFERIOS A 90 DIAS,</i>	80	CARTELA		
064	OLEO DE SOJA- (BRASILEIRO) <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 20 GARRADE DE OLEO DE SOJA, 900ML COM VALIDADE NAO INFERIOR A 90 DIAS</i>	2,000	CAIXA		
065	REFRIGERANTE 2 LITROS COCA COLA <i>ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 06 UNIDADES COM GARRAFA PET DE 2 LITROS CADA.</i>	60,000	PACOTE		
066	REFRIGERANTE 2 LITROS GUARANA <i>ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 06 UNIDADES COM GARRAFA PET DE 2 LITROS CADA.</i>	50,000	PACOTE		
067	REFRIGERANTE 2 LITROS LARANJA <i>ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 06 UNIDADES COM GARRAFA PET DE 2 LITROS CADA.</i>	60,000	PACOTE		
068	REFRIGERANTE 2 LITROS UVA <i>ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 06</i>	50,000	PACOTE		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



	UNIDADES COM GARRAFA PET DE 2 LITROS CADA.				
069	VINAGRE – (VIRROSAS) ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES EMBALAGEM GARRAFA PLASTICA COM BICO DOSADOR, CONTENDO 750 ML DE VINAGRE DE MAÇA	2,000	CAIXA		
070	TOMATE-ESPECIFICAÇÃO: TOMATE VERMELHO COM MATURIDADE PRONTA PARA USO SEM SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM PRIMARIA TELA/CESTO CONTENDO 1KG OU SACO PLASTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DATA DE EMBALAGEM, AINDA BANDEJA DEVIDAMENTE PROTEGIDA.	25,000	QUILO		
071	CEBOLA -ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA, COM MATURIDADE PRONTA PARA USO SEM SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM PRIMARIA TELA/CESTO CONTENDO 1KG OU SACO PLASTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DATA DE EMBALAGEM, AINDA BANDEJA DEVIDAMENTE PROTEGIDA	25,000	QUILO		
072	BATATA- (ORTA) ESPECIFICAÇÃO: BATATA COMUM, COM MATURIDADE PRONTA PARA USO SEM SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM PRIMARIA TELA/CESTO CONTENDO 1KG OU SACO PLASTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DATA DE EMBALAGEM, AINDA BANDEJA DEVIDAMENTE PROTEGIDA	20,000	QUILO		
073	ALHO- ESPECIFICAÇÃO: EM CABECA, OM MATURIDADE PRONTA PARA USO SEM SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM PRIMARIA TELA/CESTO CONTENDO 1KG OU SACO PLASTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DATA DE EMBALAGEM, AINDA BANDEJA DEVIDAMENTE PROTEGIDA	2,000	QUILO		
074	COLORIFICO PARA ALIMENTOS – (NUTRIVITA) - ESPECIFICAÇÃO: COLORIFICO NATURAL, COLORAU, ORIGINARIO DO URUCU, PACOTE COM 200G, COM EMBALAGEM COM DESCRICAO E VALIDADENAO INFERIOR A 90 DIAS.	20,000	PACOTE		
075	PIMENTA E COMINHO ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 70G	20,000	PACOTE		
076	FRANGO-ESPECIFICAÇÃO: FRANGO INTEIRO EMBALAGEM PRIMÁRIA CONGELADO DE 1KG, EMBALAGEM SECUNDARIA FRANGO ABATIDO EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO DEVIDAMENTE CONGELADO COM	250,000	QUILO		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



	VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
077	FRANGO COXA E SOBRECOXA ESPECIFICAÇÃO: PESO POR EMBALAGEM 1KG, BANDEJA PARTE COXA E SOBRECOXA – (AVISPARA),	150,000	QUILO		
078	CARNE MOIDA DE MUSCULO,BOA QUALIDADE PARA PREPARAR REFOGADA	50,000	QUILO		
079	CARNE FRALDINHA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMARIA TABLETE DE ISOPOR COM PROTECAO E DESCRICAO DO PRODUTO 1KG CONGELADO, OU PLASTICO DE 1KG COM VALIDADE NAO INFERIOR A 5 DIAS A PARTIR DA ENTREGA	80,000	QUILO		
080	CARNE TIPO ALCATRA ESPECIFICAÇÃO : CARNE ALCATRA EMBALAGEM PRIMARIA TABLETE, SECUNDARIA SACO COM AS INFORMACOES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE NAO INFERIOR A 30DIAS – (BOVINA).	80,000	QUILO		
081	PRESUNTO ESPECIFICAÇÃO: PRESUNTO PRE COZIDO ORIGINARIO DE PORCO, COM CAPA FINA DE GORDURA, DESFIADO, EMBALAGEM PRIMARIA TABLETE COM DECRICAO DO PRODUTO E VALIDADE NAO INFERIOR A 10 DIAS, EMBALAGEM SECUNDARIA SACO PLASTICO COM DIVISAO POR FATIA CONTENDO AS INFORMACOES.	80,000	QUILO		
082	SAL REFINADO	20,000	QUILO		
083	BALDE DE 20LT ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES DO PRODUTO:DIAMETRO SUPERIOR:33CM,DIAMETRO INFERIOR:21CM,ALTURA:33CM,MATERIAL PLÁSTICO, DIVERAS CORES, COM ALÇA DE ALUMINIO RESISTENTE	2,000	UNIDADE		
084	BALDE DE 5 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 5000 ML ESTRUTURADO COM 02 ANÉIS, CORPO DE PLASITO RESISTENTE, CORES DIVERSAS,POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE.	2,000	UNIDADE		
085	CARNE SECA TIPO JABA –(RIOMAR) ESPECIFICAÇÃO: CHARQUE DIANTEIRO, CORTE SALGADO, DESSECADO E CURADO AO SOL, INGREDIENTES: CARNE BOVINA 0,4% DE ÁGUA SAL, POLIFOSTATO DE SÓDIO (INS4521) ERITORBATO DE SÓDIO(INS316) NITRITO DE SÓDIO (INS250) E NITRATO DE SÓDIO (INS251) NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM DE 500G	30,000	PACOTE		
086	MÁSCARA DESCATAVEL COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, COM 50 UNIDADES.	150	CX		
087	SABÃO EM BARRA	25	UND		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



088	ESPONJA DE AO AÇO	40	UND		
089	BAYGON SPLEY	24			
090	ALCOOL EM GEL DE 430 G	150	UNID		
091	AROMATIZANTE DE AR DE 360 ML / 302 G CADA, CARTELA COM 12 UNIDADES, COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	15	CTL		
092	AGUA DE COCO INTEGRAL DE 01 LITRO.	200	UND		
093	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, CARTELA COM 12 UNIDADES CADA, SABOR UVA.	20	CTL		
094	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, CARTELA COM 12 UNIDADES CADA, SABOR LARANJA.	20	CTL		
095	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, CARTELA COM 12 UNIDADES CADA, SABOR GUARANÁ.	20	CTL		
096	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, CARTELA COM 12 UNIDADES CADA, SABOR COCA-COLA.	20	CTL		
097	ACHOCOLATADO EM CAIXA, TIPO TODINHO COM 200 ML CD.	1000	UND		
098	SUCO EM CAIXA COM 200 ML; SABORES DE MARACUJÁ, GOIABA, UVA, LARANJA, PESSEGO, ABACAXI, MAÇA E CAJÚ.	1000	UND		
099	MAÇA	120	KG		
100	PERA 09	120	KG		
101	LÂMPADA LED BULBO, 4.500 LUMENS. 50W, BIVOLT 127-220V, BRANCO FRIO 6500K	50	UND		
102	LÂMPADA E27, ALTOVOLT 100-240V, PRIME LED TKL 330, EQUIVALE INCANDESCENTE 330 W, HIGH LED, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, 6500K LUZ FRIA	05	UND		

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

4.2. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua Proposta;

4.3. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com o **CONTRATADO** quanto a estas obrigações;

4.4. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

4.5. Responder por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços ora ajustado;

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

4.7. Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.

4.8. Comunicar, formal e imediatamente, ao **Presidente** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



- 4.9. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Presidente**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 4.10. Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1. Fornecer os materiais sempre que solicitados, conforme condições descritas no Termo de Referência, dentro dos padrões, especificações, quantidades, procedência e preços propostos na licitação;

5.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da gestão municipal de Jacareacanga, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.4. Manter, ainda, **os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente** à boa ordem e às normas disciplinares, respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos almoxarifados.

5.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Casa Legislativa;

5.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da administração quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

5.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal de Jacareacanga.

5.8. - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida;

5.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.10. **Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação;**

5.11. Indicar "Preposto", aceito pela Contratante, que será o legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, garantindo o bom andamento do mesmo, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato pela Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

5.12. *ABSTER-SE DE SUBCONTRATAR TOTAL OU PARCIALMENTE O OBJETO DO CONTRATO;*

5.13. **Cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, durante o fornecimento dos materiais e vigência contratual.**

5.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;

5.15. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;

5.16. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;

5.17. *PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS JULGADOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INFORMAR E MANTER ATUALIZADO(S) O(S) NÚMERO(S) DE TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E O NOME DA PESSOA AUTORIZADA PARA CONTATOS.*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 6.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 6.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 6.3.** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.4.** Comunicar oficialmente para a **CONTRATADA**, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;
- 6.5.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;
- 6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 7.2.** **As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal.**
- 7.3.** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
 - b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
 - c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
 - d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. **O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.**
- 7.5.** A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição financeira dentro do País; **não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.**
- 7.6.** O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: **Agência nº __, Conta Corrente nº __, Banco: __**, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.
- 7.7.** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.
- 7.8.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 7.9.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

9.1. Pregão Presencial SRP – Tipo Menor Preço por Item – conforme Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Na forma do §2º do art. 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, **declara-se que a opção pela modalidade pregão na forma presencial para esta licitação decorre da Insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação disponível neste município, insuficiência de serviços de acesso a internet e instabilidade no fornecimento de energia elétrica.**

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Câmara e devidamente designado para tal fim.

10.2. O servidor que acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto.

10.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O fornecimento dos materiais deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

11.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

11.3. Quaisquer esclarecimentos acerca das condições constantes neste Termo de Referência, poderão ser obtidos na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareacanga.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXX/2022**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão: Câmara Municipal de Jacareacanga

Prezados (as) Senhores (as),

A EMPRESA _____, com endereço _____, n° ____, na cidade de _____ - (UF), _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário/procurador), _____ portador do RG n° _____ e CPF n° _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, tendo examinado minuciosamente os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA de PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

OBS. DEVERÁ ESPECIFICAR AQUI (PROPOSTA), TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL (ITEM 6 E SUBITENS) ESPECIFICANDO AINDA OS ITENS QUE IRÁ CONCORRER).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei n° 8.666/93, e às cláusulas do Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2022-CMJ

Propomos o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e seus anexos, às suas especificações, e asseverando que:

Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados, salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Declaramos ainda que, o representante legal de nossa empresa, que assinará o contrato é o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do C.P.F. n.º _____ e R.G. n.º _____.

Os pagamentos serão efetuados no Banco: xxxxxx Agência: xxxxxx Conta: xxxxxx.

Local, _____ de _____ de XXXX.

Assinatura / Nome / Cargo do representante legal:

RG e CPF: _____

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Pregão Presencial nº XXX-2022

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Câmara Municipal de Jacareacanga, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de _____ de 2022.

(representante legal)
RG e CPF N°



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (SUGERIDO)
(Papel Timbrado da Empresa)

Em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX-2022
DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro(imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo(emos) a todas as exigências do Edital e seus Anexos, tendo assim, condições para participação no presente certame, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO

Local, XX de _____ de 2022.

(representante legal e carimbo)
RG e CPF N°



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (SUGERIDO)

Edital do Pregão Presencial nº: XXXXXXXXXXXXX

À _____(Entidade de Licitação)_____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº. XXXXXXXXXXXX, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

(...) MEI, art. 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

Local, XX de XXXXXX de 2022.

(assinatura)



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



ANEXO VI

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Papel timbrado do emitente do atestado)**

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na _____,
fornece os bens/produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação,
não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos Bens/Produtos/Fornecidos (DE ACORDO COM O ITEM 9.4 DO EDITAL)

Local, XX de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá ser reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ANEXO VII

MODELO (SUGERIDO) DA DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da licitante)

À

Câmara Municipal de Jacareacanga

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXXXXXXX
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

1- Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Câmara Municipal de Jacareacanga ou a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3- NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

4- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º art. 32 da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

6- Possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, **assumindo responsabilidade pela qualidade do(s) produto(s) ofertado(s)**.

7- Está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Local, XX de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

**OBS: ESTAS DECLARAÇÕES DEVEM SER ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº 02
(DOCUMENTAÇÃO)**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXX dia(s) do mês de XXXXX de 2022, a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA - PARÁ, com sede na Av. Joana Costa Barroso, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Jacareacanga-PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nºs 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços - SRP nº XXX/2022, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual de Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza, Água Mineral, Materiais de Copa e Cozinha, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata Registrar os Preços destinados ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, por um período de 12 (doze) meses. Empresa: XXXXXX; C.N.P.J.:XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXX XXXX-XXXX, representada por um período de 12 (doze) meses. Empresa: XXXXX neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR dos serviços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



Parágrafo Segundo - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor dos serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo Terceiro - As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO

O recebimento, o local e o prazo de entrega de realização dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviço, não ultrapassando 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a realização dos serviços, acompanhado da fatura (nota fiscal) discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/produtos/serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR dos serviços, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/produtos/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo - Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR dos serviços, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR dos serviços. Sendo a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador dos serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais proponentes, visando igual oportunidade de negociação.

Avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; - Convocar os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A realização dos serviços/aquisições do objeto constante da presente ata está condicionada à observância de suas especificações técnicas e quando couber vistorias, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro - O material entregue deverá ser realizado, em conformidade com as indicadas nas ordens de serviços;

Parágrafo Segundo - Serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da realização, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, modelo e especificações técnicas.

Definitivamente, após a verificação da qualidade, e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador dos serviços terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, **A pedido da Contratada, quando:** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por solicitação da Câmara Municipal de Jacareacanga, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Primeiro - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Terceiro - A supressão dos materiais registradas na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



Parágrafo Único - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA DOS SERVIÇOS

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços - SRP nº XXXXX/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de JACAREACANGA-Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JACAREACANGA – PA, xx de xxxxxxxx de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
C.N.P.J.:
CONTRATANTE

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXXXXX/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, situada na _____, na Cidade de Jacareacanga - PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente** _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no CPF-MF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, e, de outro lado, a empresa _____ com sede na Rua/Avenida _____, na cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no CPF/MF sob o no _____, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL** para atender as necessidades da Câmara Municipal, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n. 8.883/94, e do Decreto n° 9.412/2018, de acordo com o que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XX/2022-CMJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP n° XXXXXXXXX/2022 - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **Processo n° XXXXXX-2022-CMJ seus Anexos**, e na **Proposta de Preço** da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato também o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, assim como as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

2.2. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua Proposta;

2.3. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com o **CONTRATADO** quanto a estas obrigações;

2.4. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

2.5. Responder por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços ora ajustado;

2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

Avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



- 2.7. Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.
- 2.8. Comunicar, formal e imediatamente, ao **Presidente** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- 2.9. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Presidente**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 2.10. Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- 3.1. Fornecer os materiais sempre que solicitados, conforme condições descritas no Termo de Referência, dentro dos padrões, especificações, quantidades, procedência e preços propostos na licitação;
- 3.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da gestão municipal de Jacareacanga, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 3.4. Manter, ainda, **os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente** à boa ordem e às normas disciplinares, respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos almoxarifados.
- 3.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Casa Legislativa;
- 3.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da administração quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 3.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal de Jacareacanga.
- 3.8. - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida;
- 3.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 3.10. **Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação;**
- 3.11. Indicar "Preposto", aceito pela Contratante, que será o legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, garantindo o bom andamento do mesmo, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato pela Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.
- 3.12. **ABSTER-SE DE SUBCONTRATAR TOTAL OU PARCIALMENTE O OBJETO DO CONTRATO;**
- 3.13. **Cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, durante o fornecimento dos materiais e vigência contratual.**
- 3.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;
- 3.15. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;
- 3.16. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



3.17. PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS JULGADOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INFORMAR E MANTER ATUALIZADO(S) O(S) NÚMERO(S) DE TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E O NOME DA PESSOA AUTORIZADA PARA CONTATOS.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 4.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 4.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 4.3.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.4.** Comunicar oficialmente para a CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;
- 4.5.** A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;
- 4.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 5.2. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal.**
- 5.3.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
 - b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
 - c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
 - d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. **O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.**
- 5.5.** A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição financeira dentro do País; **não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.**
- 5.6.** O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: **Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____,** em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.
- 5.7.** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.8.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 5.9.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado produto impróprio ao uso e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento dos produtos objeto da contratação, ou entrega em desacordo com as especificações técnicas.
- c) Pelo atraso no fornecimento dos produtos objeto do contrato.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATANTE** pode efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, observado o limite de acréscimo de até 25% previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos, objetivando atender a demanda da **CONTRATANTE** durante o prazo contratual, alteração que será compromissada através de Termo Aditivo.

11.2- Os valores dos produtos objetos deste contrato poderão ser reajustados a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado pela **CONTRATADA**, e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Função Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Da aplicação das sanções definidas neste Contrato caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei no 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA XV - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

15.2- A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n. 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Câmara Municipal de Jacareacanga, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XVI - REPETIÇÃO DO INDÉBITO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



16.1- Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, “*pró rata temporis*”, desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

16.2- A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA XVII - DO CONTROLE

17.1- A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplar do presente contrato ao Controle Interno da Câmara Municipal, para fiscalização e controle.

CLÁUSULA XVIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

18.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial será publicado mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga e no Diário Oficial.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e posterior alterações, pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000. **As omissões serão dirimidas pelas normas legais aplicáveis ao direito público.**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jacareacanga/PA, _____ de _____ 2022.

Câmara Municipal de Jacareacanga/PA

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1) _____ RG:
CPF:

2) _____ RG:
CPF: